



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 369/73 , DE 26 DE junho DE 1973.

FIXA REMUNERAÇÃO, CRIA CARGOS e FUNÇÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE VICENTE SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As funções abaixo mencionadas, criadas pela Lei Municipal nº 368/73, de 15 de maio de 1.973, que instituiu Plano Operacional de Educação Municipal - POEM- terá, a partir de seu preenchimento a seguinte remuneração mensal:

Secretário do POEM Cr\$ 300,00

Datilógrafo do POEM Cr\$ 300,00

Art. 2º - Ficam Criados na Divisão de Educação e Cultura do Município, dois cargos denominados ACESSORES DO POEM, em comissão, Padrão "7", com vencimento mensal de Cr\$ 800,00.

Parágrafo Único- Os cargos acima criados, perceberão mensalmente uma função gratificada de Cr\$ 300,00 mensais, quando preenchidos por professores requisitados ou cedidos.

Art. 3º - As despesas para fazer face as remunerações dos cargos e funções acima mencionadas, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos
26 dias de junho de 1.973.-

Jose V. Silva
JOSE VICENTE SILVA
P R E F E I T O